Ofício 0067/2017-TCU/SecexPrevidência, de 9/2/2017 Processo TC 001.040/2017-0
Natureza: Comunicação

A Sua Senhoria o Senhor
Francelmo Araújo Costa
Secretário
Secretaria de Organização Institucional do Ministério da Defesa
Esplanada dos Ministérios, Bloco Q, 1º Andar, Sala 105
70.049-900 - Brasília - DF

Senhor Secretário,

Comunico a Vossa Senhoria que este Tribunal deu início a trabalho de auditoria, previsto para o período de 01/02/2017 a 05/05/2017, nesse órgão, com o objetivo de realizar fiscalização na área previdenciária com vistas a garantir a necessária transparência dos dados e disponibilizar as informações para o debate qualificado da reforma da previdência, em cumprimento à determinação contida em Despacho do Presidente do TCU, conforme peça 1 do TC 001.040/2017-0.

2. Desse modo, solicito a Vossa Senhoria a adoção das seguintes providências:

a) designação de servidor qualificado (nome, matrícula, cargo, telefone e e-mail) para acompanhar o fornecimento dos documentos referentes a futuras solicitações da equipe de fiscalização;

b) divulgação da realização deste trabalho do TCU junto aos servidores, funcionários e prestadores de serviços dessa entidade, informando o objetivo do trabalho e os telefones (61) 3316-7743 e 7319 para quaisquer informações ou esclarecimentos sobre o trabalho, de forma a tornar transparente a atuação desta Corte de Contas.

3. Esclareço que as informações e documentos solicitados, se existirem em meio eletrônico, devem ser encaminhadas nesse formato para o endereço adriana.ribeiro@tcu.gov.br e matosml@tcu.gov.br, permanecendo as versões em papel assinadas no órgão à disposição da equipe de auditoria. Caso somente existam em papel, devem ser encaminhadas para esta Secretaria no endereço constante do final deste ofício. Tratando-se de documentos constantes de processos, solicito encaminhar cópias legíveis.

4. Em caso de indisponibilidade ou inexistência dos referidos documentos e informações, favor registrar formalmente tal fato na resposta encaminhada à equipe, mencionando o item da requisição que não pode ser atendido.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56972464.

5. Ressalto que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.

6. Informo, ainda, que esta Secretaria de Controle Externo, por meio da equipe de fiscalização, encontra-se à disposição para dirimir as dúvidas sobre os dados solicitados, as quais poderão ser esclarecidas pelos telefones (61) 3316-7743 e 3316-7319 ou por e-mail junto aos auditores Adriana de Souza Ribeiro (adriana.ribeiro@tcu.gov.br) e Marcos Lima de Matos (matosml@tcu.gov.br).

7. Por fim, segue abaixo o endereço para o qual deverá ser enviada a documentação:

Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social
a/c Adriana de Souza Ribeiro
SAFS Qd 4 - Lote 1 - Anexo III Sala 204
Brasília/DF 70042-900

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente
FÁBIO HENRIQUE GRANJA E BARROS
Secretário

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56972464.